

Normas do Programa de Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 4 membros titulares e 4 membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes a Unidade. O Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador serão membros titulares da CCP. Participa, ainda, da CCP a representação discente.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

A proficiência em língua inglesa será exigida na primeira matrícula, segundo os critérios descritos no item V.

O processo seletivo será realizado para o Mestrado, Doutorado (para aluno portador de título de Mestre com validade nacional) e Doutorado Direto, ou seja, sem obtenção prévia do título de Mestre.

A Comissão Examinadora para Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa, será composta por 3 (três) professores pertencentes ao quadro de orientadores do Programa e que terão a tarefa de aplicar o processo de seleção e indicar a Comissão Coordenadora do Programa os candidatos selecionados para homologação.

Para os candidatos a ingresso no Programa no regime de Doutorado Direto, será requerida comprovação de experiência científica prévia, caracterizada pela realização de programas de IC, publicações de artigo científico em revista com corpo editorial qualificado.

O processo seletivo compreenderá duas etapas: Análise do "curriculum vitae" (eliminatória); Entrevista técnica: (Classificatória).

O resultado final do processo seletivo, após homologação da CPG da FMVZ/USP, será afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres.

III – Prazos

No curso de mestrado o prazo máximo para depósito da dissertação é de 30 meses.

No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

No curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de 60 meses.

IV – Créditos Mínimos

Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- I. no mínimo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas;
- II. 60 (sessenta) créditos no preparo da dissertação.

Para a obtenção do título de doutor sem a prévia titulação em nível de mestrado, o aluno deverá complementar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

- I. no mínimo 52 (cinquenta e dois) créditos em disciplinas;
- II. 140 (cento e quarenta) créditos no preparo da tese.

O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, deverá completar, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, assim distribuídas:

- I. no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;
- II. 140 (cento e quarenta) créditos no preparo da tese.

Dos créditos a serem obtidos em disciplinas, no mínimo 50% deles devem ser obtidos em disciplinas obrigatórias e eletivas, pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres. Todas as disciplinas obrigatórias do Programa devem ser cumpridas no mestrado, doutorado e doutorado direto.

V- Língua Estrangeira

Para matrícula, o Programa exigirá proficiência em língua inglesa, a ser aferida por meio de exames específicos para o Mestrado e para o Doutorado. A proficiência em outra língua estrangeira não será considerada em hipótese alguma.

O exame de proficiência em língua inglesa será realizado na FMVZ/USP em datas a serem divulgadas pela secretaria da CPG e terá validade de um ano a partir da data de realização do exame.

A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis) para o Mestrado e 7,0 (sete) para o Doutorado.

Será dispensado do exame aquele que comprovar proficiência em língua inglesa, para fins de matrícula, nos cursos de Mestrado e de Doutorado. Para este fim, serão considerados os seguintes exames, desde que dentro do período de validade de quatro anos:

A. TOEFL (Test of English as a Foreign Language): Internet Based Test - IBT (eletrônico), com pontuação mínima de: 80 pontos.

B. ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL): com a seguinte pontuação mínima: Total = 550 pontos; Oral = 70 pontos; Composition = 70 pontos.

C. IELTS (International English Language Testing System): com pontuação mínima de 5,5 pontos.

O candidato estrangeiro oriundo de país, cuja língua oficial não é o português, deverá, no momento da matrícula, além de comprovar proficiência em língua inglesa, também comprovar proficiência em língua portuguesa. Para este fim, será considerado o certificado de proficiência em língua portuguesa (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação, no nível intermediário.

Para alunos estrangeiros provenientes do PEC/PG, a proficiência na língua inglesa deverá ser apresentada em até, no máximo, 6 (seis) meses após a matrícula no Programa. O não cumprimento desta Norma implicará no desligamento do aluno do Programa.

VI – Disciplinas

Os critérios para credenciamento de disciplinas e de docentes responsáveis são:

- o professor responsável deverá ser participante ativo do Programa, quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

- Em relação à disciplina, apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa. Objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante. Ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos.

Para credenciamento da disciplina além dos critérios anteriores, deverá demonstrar a importância na formação do estudante, atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

O pedido de cancelamento de turma de disciplinas do Programa poderá ser feito à CCP quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido ou por solicitação do docente responsável da disciplina, devidamente justificado.

A solicitação de cancelamento poderá ser feita até 7 (sete) dias antes do início da disciplina e a CCP deverá deliberar sobre a solicitação em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação.

VIII – Exame de Qualificação (EQ)

O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos de Doutorado e objetiva, sob aspectos metodológicos, avaliar as características de condução do projeto, seu desenvolvimento, adequação temática e técnica, a viabilidade de conclusão.

O aluno deve se inscrever para o exame de qualificação em até sessenta por cento do prazo máximo para o depósito da tese definido pela CCP e CPG. O exame de qualificação deve ser realizado em sessão pública e constará de exposição sobre o projeto de tese abrangendo objetivos, material e métodos e resultados. O exame deverá ser realizado em até cento e vinte dias após a data de inscrição.

O candidato poderá submeter-se ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

- I. Doutorado Direto: 20 (vinte) créditos em disciplinas;
- II. Doutorado com Mestrado: 08 (oito) créditos em disciplinas.

A banca do Exame de Qualificação, indicada pelo orientador e aprovada pela CCP do Programa, será composta pelo orientador e mais dois membros portadores, no mínimo, do título de doutor.

Para a inscrição, o aluno deverá entregar na secretaria da CCP 6 (seis) exemplares do projeto de tese e o formulário específico fornecido pelo Programa.

A Comissão Coordenadora do Programa se encarregará de encaminhar aos membros da Banca Examinadora carta-convite, acompanhada do projeto de tese e destas normas.

A exposição sobre o projeto de tese não poderá exceder a 40 minutos e cada examinador terá 30 minutos para argüição, garantindo ao candidato igual tempo para a resposta.

O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 150 dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

Alunos do curso de Mestrado, poderão solicitar ingresso no Doutorado Direto, no prazo máximo de 24 meses, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Ter cumprido 20 créditos junto ao Programa de Mestrado, incluindo as disciplinas obrigatórias;
2. Acordo entre aluno e orientador;
3. Ter artigos publicados em Revistas; com corpo editorial qualificado.
4. Ter Proficiência em Língua Inglesa de acordo com o estabelecido no item V destas normas para alunos do curso de Doutorado;
5. Apresentar projeto de Doutorado, que deverá ser elaborado, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Justificativa, Material e Métodos, Etapas a serem desenvolvidas no Doutorado e Referências Bibliográficas.

A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre a excelência do novo projeto de pesquisa e perfil curricular do aluno, considerando a sua experiência científica prévia, caracterizada pela realização de programas de IC, publicações de artigo científico em revista com corpo editorial qualificado.

A deliberação da CCP sobre a passagem de Mestrado para Doutorado Direto será encaminhada para a CPG para homologação.

X – Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório, mediante aprovação pela CCP, ouvido o parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios semestrais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado em dois semestres consecutivos ou não.

A deliberação de desligamento do aluno será decidida pela CCP e homologada pela CPG.

XI – Orientadores e Co-Orientadores

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 05 cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

O número máximo de orientandos por orientador é 10 (dez).

O número máximo de orientandos por co-orientador é 03 (três)

Os critérios para o credenciamento e recredenciamento de orientadores em cursos de Mestrado são:

Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados, e apresentados em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos.

Participação em grupo de trabalho ou laboratório que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha realizado projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos.

Experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica, estágios profissionalizantes supervisionados, aperfeiçoamento de longa duração (Residência) ou outros.

No Recredenciamento, também é necessário:

Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos 5 (cinco) anos. O tempo médio de titulação não deverá ser superior a 36 meses.

Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 1 (uma) vez no último biênio.

Número máximo de 5 (cinco) alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos 5 (cinco) anos, desde que justificados.

Confirmação da existência de produção científica derivada das dissertações/teses orientadas, nos últimos 5 (cinco) anos.

Técnicos de Nível Superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os seguintes critérios:

Aprovação da CCP do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

Justificativa circunstanciada da CCP quanto à efetiva contribuição inovadora para o Programa de Pós-Graduação.

Demonstração detalhada do laboratório, infra-estrutura (física, material e de equipamentos) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Manifestação do professor responsável pelo laboratório, com anuência do chefe do departamento quanto:

A utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada.

A manutenção do financiamento para a execução do projeto proposto para a orientação.

No caso dos técnicos de nível superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a um aluno. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída.

No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e respectiva vigência.

Os critérios para o credenciamento e recredenciamento de orientadores ou co-orientadores em cursos de Doutorado são:

Prévia orientação de Mestrado.

Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados, e apresentados em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos.

Participação em grupo de trabalho ou laboratório que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha realizado pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos.

No Recredenciamento, também é necessário:

Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos 5 (cinco) anos. O tempo médio de titulação dos orientandos ingressantes será de, no máximo, 54 meses.

Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 1 (uma) vez no último biênio.

Número máximo de 5 (cinco) alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos 5 (cinco) anos, desde que justificados.

Confirmação da existência de produção científica derivada das dissertações/teses orientadas, nos últimos 5 (cinco) anos.

Técnicos de Nível Superior (funcionários da unidade ou não), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes ou docentes e /ou pesquisadores de instituições de outras unidades da USP ou externas à USP, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os mesmos critérios exigidos para o Mestrado.

Será permitida a figura do co-orientador, desde que sejam atendidas as mesmas exigências dos orientadores em nível de doutorado.

XII – Procedimentos para depósito da dissertação / tese

Mediante aprovação do orientador, os exemplares da Dissertação ou Tese devem ser depositados pelo aluno, na Secretaria de Pós-Graduação da FMVZ/USP, obedecendo-se aos prazos regimentais.

A Dissertação, em nove exemplares e a Tese em doze exemplares, devem ser entregues, mediante recibo, à Secretaria da CPG da FMVZ/USP.

Todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres, no momento do depósito da Dissertação ou Tese, deverão entregar, obrigatoriamente, na Secretaria da CPG da FMVZ/USP, duas versões eletrônicas de seu trabalho, que ficará automaticamente disponibilizado para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP, mediante expressa autorização do aluno.

Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à CPG da FMVZ/USP, mediante justificativa, autorização para não disponibilizar versão integral de sua dissertação ou tese na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

XIII – Nomenclatura do título

Ao aluno aprovado no Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres no curso de Mestrado ou Doutorado será outorgado o título, respectivamente, de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres.

XIV – Outras Normas

Após o Exame de Qualificação a CCP se encarregará do envio, ao Serviço de Pós-Graduação, da Ata do Exame onde deverá constar “Aprovado” ou “Reprovado”, data e horário de sua realização, e em seu verso a impressão destas Normas de Qualificação.

A CCP poderá conceder, até doze créditos especiais do total de créditos em disciplinas, sendo dois do PAE e dez provenientes das atividades constantes dos incisos I a VI. como créditos especiais, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto, considerando-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- I. Artigo completo publicado em periódico nacional ou internacional indexado em sistema referencial adequado (2 créditos);
- II. Publicação de trabalho completo em anais ou similares (2 créditos);
- III. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento do Programa (2 créditos);
- IV. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais (1 crédito);
- V. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (2 créditos);

VI. Depósito de patentes (1 crédito) e

VII. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (2 créditos).

CNR, 08/06/2011